

Proposta de inclusão

Áreas a incluir (número de ordem)	Áreas da REN a incluir	Fundamentação
A	Área de máxima infiltração	Trata-se de uma área que, na carta da REN em vigor, está inserida numa mancha de «Áreas de máxima infiltração» Uma vez que a jusante desta área irá ocorrer alguma impermeabilização do solo, com a construção de um empreendimento turístico, considera-se importante manter a montante uma faixa de terreno que favoreça a infiltração, evitando, assim escoamento superficial das águas, razões pelas quais é proposta a integração desta área na REN.

Portaria n.º 233/2009

de 2 de Março

Foi apresentada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Cascais, constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/95, de 25 de Novembro.

Esta proposta insere-se no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Barão.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, aplicável via n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, parecer consubstanciado em acta de reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Cascais.

Considerando o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, o seguinte:

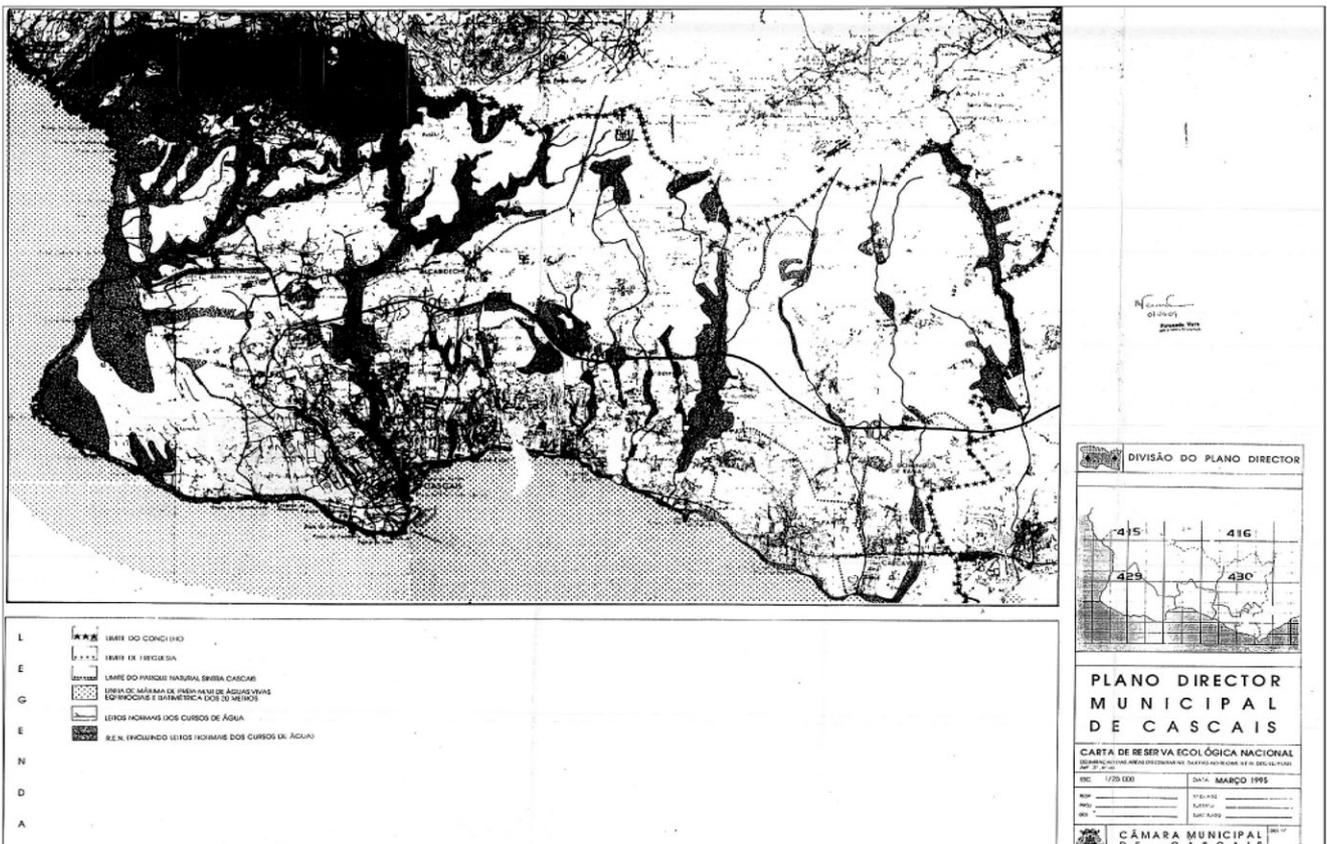
1.º Aprovar a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Cascais, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta e no quadro anexos à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

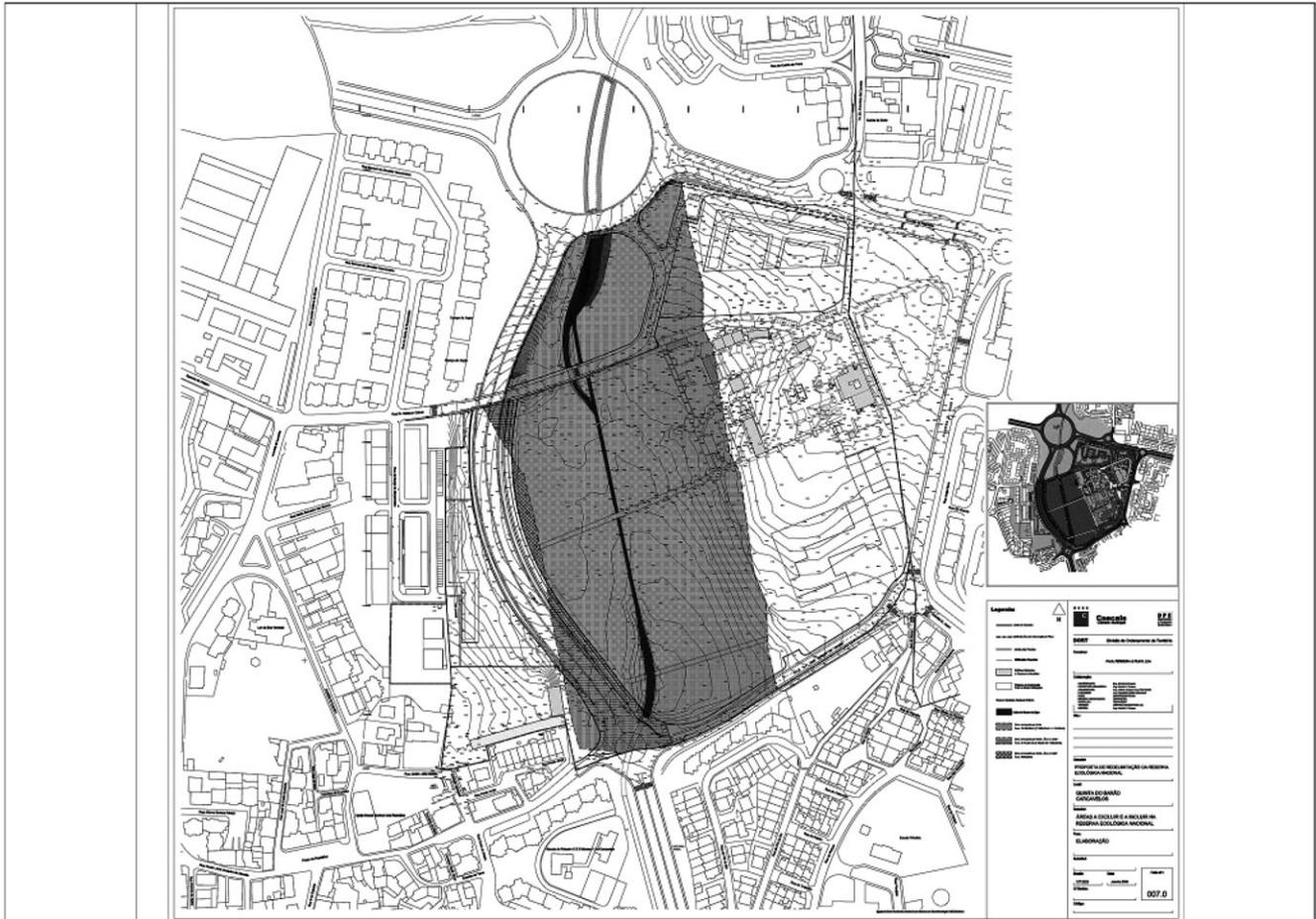
2.º A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

3.º A presente delimitação opera os seus efeitos com a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Quinta da Paiva.

O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*, em 16 de Fevereiro de 2009.

ANEXO





QUADRO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Cascais para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística da Quinta do Barão

Proposta de exclusão

Áreas da REN afectadas	Fim a que se destina	Fundamentação
Zonas ameaçadas pelas cheias	Infra-estrutura rodoviária	Corresponde à área onde se desenvolve o traçado da via variante à EN 6-7.

Proposta de inclusão

Áreas da REN a incluir	Fundamentação
Zonas ameaçadas pelas cheias	Área necessária à coerência técnica da delimitação e preservação do sistema.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Decreto-Lei n.º 53/2009

de 2 de Março

A aplicação prática do Decreto-Lei n.º 5/95, de 17 de Janeiro, que fixa o regime de utilização do serviço de amador de radiocomunicações, tem vindo a demonstrar

a necessidade de actualização e simplificação daquele regime, quer do ponto de vista técnico, quer dos procedimentos administrativos a observar para o exercício da actividade de amador.

O decreto-lei que agora se publica traduz esse esforço de simplificação ao mesmo tempo que procura acolher algumas preocupações das associações de amadores trazidas ao conhecimento do Governo pelo ICP — Autoridade Nacional das Comunicações (ICP-ANACOM).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

Declaração de Rectificação n.º 23/2009

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Portaria n.º 233/2009, de 2 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 42, de 2 de Março de 2009, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No n.º 3.º, onde se lê:

«A presente delimitação opera os seus efeitos com a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Quinta da Paiva.»

deve ler-se:

«A presente delimitação opera os seus efeitos com a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Quinta do Barão.»

Centro Jurídico, 6 de Abril de 2009. — O Director-Adjunto, *Pedro Delgado Alves*.

Declaração de Rectificação n.º 24/2009

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/M, de 10 de Março, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No n.º 1 do artigo 1.º do anexo I, «Estatutos da sociedade», onde se lê:

«A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de IGH — Investimentos e Gestão, S. A.»

deve ler-se:

«A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de IGH — Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S. A.»

Centro Jurídico, 6 de Abril de 2009. — O Director-Adjunto, *Pedro Delgado Alves*.

Declaração de Rectificação n.º 25/2009

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Portaria n.º 303/2009, de 24 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2009, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

Na alínea *a*) do artigo 2.º, onde se lê:

«*a*) Portadores de qualificação profissional numa língua estrangeira e ou Português (códigos de recrutamento 200, 210, 220, 300, 310, 320, 330 e 340) e do diploma de Espanhol como língua estrangeira (DELE), outorgado pelo Instituto Cervantes, correspondente ao nível C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas e obtido até ao final do ano lectivo de 2010-2011;»

deve ler-se:

«*a*) Portadores de qualificação profissional numa língua estrangeira e ou Português (códigos de recrutamento 200, 210, 220, 300, 310, 320, 330 e 340) e do diploma de Espanhol como língua estrangeira (DELE), outorgado pelo Instituto Cervantes, correspondente ao nível C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas e obtido até ao final do ano lectivo de 2008-2009;»

Centro Jurídico, 7 de Abril de 2009. — O Director-Adjunto, *Pedro Delgado Alves*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 13/2009

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia notificou, pela nota n.º 3910, de 18 de Março de 2009, que as Partes Contratantes do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os Seus Estados Membros, por um lado, e a República da Albânia, por outro, assinado no Luxemburgo em 12 de Junho de 2006, concluíram, em 26 de Fevereiro de 2009, as formalidades necessárias à entrada em vigor do Acordo.

Notificou pela mesma nota que as Partes Contratantes do Protocolo ao Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os Seus Estados Membros, por um lado, e a República da Albânia, por outro, a fim de ter em conta a Adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia, assinado em Bruxelas em 19 de Novembro de 2008, concluíram, em 26 de Fevereiro de 2009, as formalidades necessárias à entrada em vigor do Protocolo. Este Protocolo foi aprovado pela Comunidade, pelo Conselho da União Europeia em nome dos Estados membros e pela República da Albânia, em conformidade com os respectivos procedimentos.

Portugal é Parte no Acordo, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 36/2008 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51/2008, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 145, de 15 de Dezembro de 2008.

Nos termos dos artigos 135.º e 12.º, n.º 1, respectivamente, o Acordo e o Protocolo estão em vigor em 1 de Abril de 2009.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, 3 de Abril de 2009. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Lúis Inez Fernandes*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 393/2009

de 13 de Abril

Pela Portaria n.º 106-C/97, de 14 de Fevereiro, foi renovada até 14 de Fevereiro de 2009 a zona de caça associativa (processo n.º 508-AFN), situada no município de Oliveira